CLASSE ÚNICA DE COTAS DO PETROS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 61.816.615/0001-85

("Classe")

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Prezado(a)s Cotistas,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade por ações, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23 e devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **PETROS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.330.535/0001-96 ("Fundo") vem, por meio da presente, convocar V.Sa. para participar da Assembleia de Cotistas, a ser realizada de forma não presencial, por meio do procedimento de consulta formal ("Consulta Formal"), a qual tem por objeto:

Matérias objeto de deliberações:

1. Aprovar a previsão orçamentária para os ativos do Fundo, referente ao exercício 2026, considerando a proposta formulada pelo Gestor que consta do Anexo A desta convocação. Com efeito, as contratações que não extrapolarem os limites indicados no Anexo A poderão ser realizados independentemente de deliberação prévia em nova Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, observando, contudo, que os serviços que eventualmente sejam contratados deverão possuir tomada de preço com, pelo menos, 3 (três) empresas, exceto se houver justificativa devidamente fundamentada. Não obstante, eventual aprovação da previsão orçamentária não eximirá o Gestor de comunicar, de tempos em tempos, o Cotista sobre o andamento dos itens aprovados e quais serão os prestadores de serviços contratados.

2. Aprovar a retenção de 5% (cinco por cento) do resultado semestral gerado pelo Fundo, no 1º (primeiro) e no 2º (segundo) semestre de 2026, com base em balanços semestrais encerrados em 30 de junho de 2026 e 31 de dezembro de 2026. Dessa forma, os rendimentos serão retidos para manutenção de liquidez e/ou possíveis reinvestimentos em ativos alvo, bem como novos investimentos, conforme o caso. Em suma, os rendimentos retidos poderão ser, a critério da Gestora, aplicados e/ou reinvestidos em ativos alvo e/ou ativos de liquidez, nos termos do Regulamento e Anexo I da Classe, para posterior distribuição aos Cotistas.

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA

A Administradora entende que os assuntos submetidos as materias nos itens 1 e 2 devem ser analisados e decididos livremente pelos investidores, adotando as decisões que melhor atendam aos seus interesses e aos do Fundo.
Assim, a Administradora se abstém de apresentar recomendação formal acerca das matérias em deliberação.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

administradora do

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO LEBLON REALTY DESENVOLVIMENTO II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA